



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
3.783	07	daniel

RESOLUÇÃO Nº 3.783

EMENTA: ACRESCENTA INCISO AO ARTIGO 38 E CAPUT DO ARTIGO 53 DA RESOLUÇÃO Nº 1.707/1995.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Acrescenta inciso XV ao artigo 38 da Resolução nº 1707/1995, com seguinte redação:

Art. 38 -.....

“XV- Comissão de Fiscalização das Instituições que forem reconhecidas de Utilidade Pública.”

Artigo 2º - Acrescenta art. 53-G e incisos, a Resolução nº 1707/1995 com a seguinte redação:


“Art. 53 G – À Comissão de Fiscalização das Instituições que forem reconhecidas de Utilidade Pública compete:

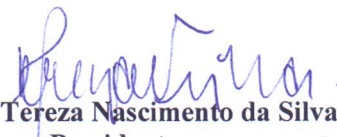
- I – Emitir parecer sobre todos os projetos referente ao reconhecimento de utilidade pública;
- II – Fiscalizar permanentemente todas as Instituições que já possuem o título de utilidade pública, e acompanhar todo o processo legislativo das futuras instituições que serão reconhecidas como sendo de utilidade pública.”

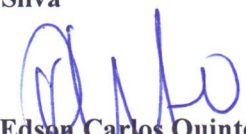
Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 06 de agosto de 2013.


Paulo César Lima Conrado
1º Vice-Presidente


América Tereza Nascimento da Silva
Presidente


Edson Carlos Quinto
2º Vice-Presidente


Francisco Novaes Filho
1º Secretário


Nilton Alves de Faria
2º Secretário

“PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE” Nº 1130
DE 15 / 08 / 2013

Projeto de Resolução nº 051/13
Autoria: Vereador Francisco das Chagas Ferreira Chaves

REVOGADO PELO () _____
Resolução nº 3810
DE 28 / 8 / 2013



RESOLUÇÃO Nº 3.783

EMENTA: ACRESCENTA INCISO AO ARTIGO 38 E CAPUT DO ARTIGO 53 DA RESOLUÇÃO Nº 1.707/1995.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Acrescenta inciso XV ao artigo 38 da Resolução nº 1707/1995, com seguinte redação:

Art. 38 -

“XV- Comissão de Fiscalização das Instituições que forem reconhecidas de Utilidade Pública.”

Artigo 2º - Acrescenta art. 53-G e incisos, a Resolução nº 1707/1995 com a seguinte redação:

“Art. 53 G – À Comissão de Fiscalização das Instituições que forem reconhecidas de Utilidade Pública compete:

I – Emitir parecer sobre todos os projetos referente ao reconhecimento de utilidade pública;

II – Fiscalizar permanentemente todas as Instituições que já possuem o título de utilidade pública, e acompanhar todo o processo legislativo das futuras instituições que serão reconhecidas como sendo de utilidade pública.”

Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 06 de agosto de 2013.

América Tereza Nascimento da Silva
Presidente

Paulo César Lima Conrado
1º Vice-Presidente

Edson Carlos Quinto
2º Vice-Presidente

Francisco Novaes Filho
1º Secretário

Nilton Alves de Faria
2º Secretário

REVOGADO PE
Resolução nº 3810
DE 28 / 8 / 2013

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE